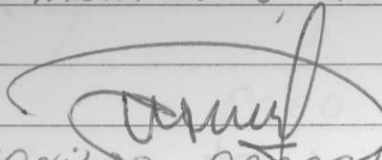


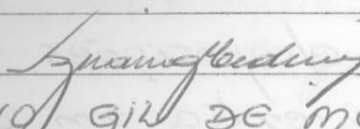
ARTIGO 2º - Esta lei, será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias, a contar da data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Redogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de junho de 1988


WILSON RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.094/88

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

WILSON RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a câ-

em sancionada a seguinte
lei:

ARTIGO 1º - É aberto um crédito suplementar, con-
forme abaixo discriminado:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços
da Câmara

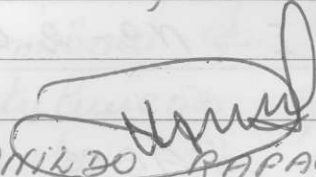
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos

R\$ 1.400.000,00

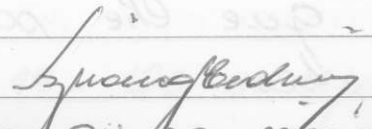
ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir a
suplementação constante no arti-
go anterior, a previsão da arrecadação
da maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entra em vigor a
partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de junho de 1988.


WILSON RAPAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração